



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano • Nº 4046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 32/2021 - SRP** - Objeto: Aquisição de medicamentos farmacêuticos, destinado para manutenção da rede municipal de saúde, hospital municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do sistema registro de preços, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência - anexo I do edital.
- **Edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2021 - SRP** - Objeto: Aquisição de medicamentos farmacêuticos, destinado para manutenção da rede municipal de saúde, hospital municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do sistema registro de preços, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência - anexo I do edital.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
Nr:32/2021**

Processo Administrativo: **143/2021**  
Data do Processo: 30/03/2021

### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - SRP**

**Licitação [nº 864721]**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 403 de 11/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO nº 32/2021, Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.** Data e hora da disputa: dia 15/04/2021, às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES  
PREGOEIRO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ [saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br) ☎ 3533 3690 / 3533 3189

**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**PARTE A - PREÂMBULO**

**I - REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

**II - UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2021.**

**IV - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VI - FORMA DE EXECUÇÃO: ( ) ÚNICA (x) PARCELADA.**

**VII - Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

**DATA: 15/04/2021.**

**HORA: 08h30min (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [864721].**

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2. **Tempo de disputa:** 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 08/04/2021.

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 15/04/2021.

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 15/04/2021.

8.6. **Data e a hora da disputa:** às **08h30min** horas do dia **15/04/2021**.

**IX - Prazo de execução do objeto: (x) 12 (Doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria após a emissão da Ordem de Fornecimento;**

**X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;**

**XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com); bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

**XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

### PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 403/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

#### I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

**2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

### **3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:**

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### **IV – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As informações e alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800-729-0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com);

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **quantidade, valores unitários e total e a Marca** dos produtos, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante antes do início da sessão importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.5. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

**a)** Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.13. **Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.**

### VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

#### 7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

#### 7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** -CRF;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão,

Página 5 de 39



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - Bahia

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

### 7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**b) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**c)** Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em plena validade;

**d) Autorização de Funcionamento - AFE** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

**e)** Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**e.1)** O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

**e.2)** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**e.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

**e.4)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

### 7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

#### 7.6.1 O licitante deverá declarar:

**a)** Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

#### **9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

#### **9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

### **X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de

Página 7 de 39



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Centro - CEP: 45360-000 | Maracás - Bahia

CNPJ: 11.339.111/0001-42 | Fone: (73) 3533 3690 / 3533 3189

[saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **XII – DO MODO DE DISPUTA:**

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**13.4.** Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

**13.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

**13.6.** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

**13.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

**13.8.** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

**13.9.** O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

**XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

**14.1.** Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**14.2.** Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**XV - NEGOCIAÇÃO:**

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

**15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**16.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I - Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço eletrônico [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), sendo que o prazo para as empresas remanescente serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro.

**16.2.** A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo I**;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** Declaração única, conforme **Anexo IV**.

**16.3.** A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados preferencialmente de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação.

16.10. Caso a proposta seja informada em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado pelo licitante, a proposta será desclassificada.

16.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.12. **O não atendimento à convocação ou solicitação do Pregoeiro no prazo fixado via chat ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.**

### **XVII - DO RECURSOS:**

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

**17.2.1.** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

**XX - DAS SANÇÕES:**

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

**XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

### **XXII- FORO:**

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

### **XXIII – ANEXOS:**

I - TERMO DE REFERÊNCIA;
II - PROPOSTA DE PREÇOS;
III - MINUTA DO CONTRATO;
IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.
V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Maracás – BA, 30 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Antônio Luiz Nunes Gomes  
Pregoeiro

### **PARECER JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**II - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de materiais e medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos no Hospital Dr. Álvaro Bezerra, Atenção Básica, CAPS, SAMU e Assistência Farmacêutica, gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, de forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

**III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**LOTE 1**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	36	BIS	ACETATO DE RETINOL + CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA (10.000 UI + 5 MG+ 25 MG + 5 MG) COM 3,5G (707204117)			
2	36	BIS	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg + Nistatina 25.000UI + Cloreto benzalcônio 1,25mg creme vaginal / Bisnaga com 40g (1013501)			
3	120	Un	CARVÃO ATIVADO 100g. (1013051)			
4	360	BIS	CETONONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA POMADA 30G (1011480)			
5	2360	BIS	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G + 0,01 G/G COM 30G (1013117)			
6	60	BIS	ESCINA AMORFA 0,01 G + ESCINA POLISSULFONA SÓDICA 0,01 G + SALICILATO DE DIETILAMINA 0,05 G COM 30G (707204098)			
7	1360	BIS	LIDOCAINA 2% (20mg/g) GELEIA 30G (707203961)			
8	3360	BIS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G (1013323)			
9	3160	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G C/10 G (1013334)			
10	3160	Un	NISTATINA CREME VAIGINAL 25.000 UI/G TUBO COM 60GR (707202154)			
11	360	BIS	OXIDO DE ZINCO + GLICERINA 100G (707203911)			
12	4360	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL COM 27,9G (1012571)			
13	1120	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. (1010826)			
14	720	Un	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO (1013446)			
15	720	Un	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL (1013447)			

Página 13 de 39



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

**LOTE 2**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
16	14000	COMP	ATENALOL DE 25 mg. (1010784)			
17	145000	COMP	ATENOLOL 50 (1010252)			
18	7200	COMP	CLONIDINA 0,2 MG (1013099)			
19	12	Cx	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG PO INALANTE C/60 DOSES (1013220)			
20	360	Sache	FOSFORO QUELADO 400MG (1013903)			
21	95000	COMP	NIFEDIPINO DE 20 mg. (1010680)			
22	5000	COMP	NIMODIPINO 30 mg. (1010825)			
23	5000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG (1013348)			
24	105000	COMP	Omeprazol 20 mg (1012267)			
25	105000	COMP	PARACETAMOL 500 mg. (1011554)			
26	5000	COMP	PARACETAMOL 750 MG (1012225)			
27	5000	COMP	POLIVITAMÍNICO (1011639)			
28	45000	COMP	PREDINISONA 20 mg (1012135)			
29	3300	COMP	RIVAROXABANA 10MG (707204118)			
30	3300	COMP	RIVAROXABANA 15MG (707204119)			
31	3300	COMP	RIVAROXABANA 20MG (707204120)			
32	120	CAPS	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - ADULTO (707204122)			
33	120	Un	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ ORAL 1G (PEDIATRICO) (707204123)			
34	120	Un	TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 200MG+CIANOCOBALAMINA 50MCG+DRAGEA 5000 MCG (707204105)			
35	1260	COMP	VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA25MG (707204107)			

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

**LOTE 3**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
36	27000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 100ML (707203964)			
37	23000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 250ML (707203965)			
38	23000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 500ML (707203966)			
39	10100	AMP	SORO GLICO-FISIOLÓGICO1:1 500ML (707203973)			
40	18100	AMP	SORO GLICOSADO 100ML (707203967)			
41	18500	AMP	SORO GLICOSADO 250ML (707203968)			
42	18000	AMP	SORO GLICOSADO 500ML (707203970)			
43	600	AMP	SORO MANITOL 250 ML			

Página 14 de 39



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(707203969)			
44	3600	AMP	SORO METRONIDAZOL 100ML (707203971)			
45	10100	AMP	SORO RINGER COM LACTATO (707203972)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 4**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
46	1200	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 5ML (1013111)			
47	2200	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML COM 2ML (1011191)			
48	2200	AMP	DIAZEPAN 5 MG/ML COM 2 ML (1013140)			
49	2200	AMP	FENOBARBITAL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ml (1013511)			
50	360	AMP	FENTANIL SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL C/5ML (1013919)			
51	360	AMP	FENTANIL SOLUÇÃO ISOTONICA ESTERIL COM 10 ML (707203631)			
52	360	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML (AMPOLA COM 5ML) (707203632)			
53	1600	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 1ML (1013241)			
54	900	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml (Ampolas de 1ml) (707203633)			
55	120	AMP	KETAMIN S+ 50MG/ML COM 2ML (1013278)			
56	1200	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL COM 3ML (1013329)			
57	600	AMP	MORFINA 0,1 MG/ML SOL. INJETAVEL 1ML (1013520)			
58	600	AMP	MORFINA 1 MG/ML SOL INJETAVEL COM 2ML (1013332)			
59	1600	AMP	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL COM 1ML (707204211)			
60	600	AMP	PETIDINA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL C/2 ML (1013380)			
61	600	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML COM 2 ML (1013390)			
62	3600	AMP	TRAMADOL 100 MG SOL INJ C/2 ML (1013464)			
63	3700	AMP	TRAMADOL 50 MG SOL INJ C/1 ML (1013463)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 5**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
64	360	COMP	ALPRAZOLAN 0,5 mg (1013495)			
65	360	COMP	ALPRAZOLAN 1mg (1013496)			
66	360	COMP	ALPRAZOLAN 2MG C/ 30 COMP (1013497)			
67	360	COMP	AMANTADINA 100mg (1012871)			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - Bahia  
Fone: (73) 3533 3189 / 3533 3189 | E-mail: saudemaracas@terra.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

68	20360	COMP	BIPERÍDENO 2 MG (1013029)		
69	4160	COMP	BUPROPIONA 150 MG (1013043)		
70	360	COMP	BUSPIRONA 10 MG (1013044)		
71	360	COMP	BUSPIRONA 5 Mg (1013502)		
72	35360	COMP	CARBONATO DE LÍTIO DE 300mg (1012573)		
73	360	COMP	CELECOXIBE 200 MG (1013076)		
74	4860	COMP	CITALOPRAN 20MG (1012771)		
75	360	COMP	CLOBAZAM 10 MG (1013093)		
76	360	COMP	CLOBAZAM 20 MG (1013094)		
77	4860	COMP	CLOMIPRAMINA 25 mg (1012772)		
78	960	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG (1013109)		
79	360	Fr	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL (1013110)		
80	360	COMP	CLOXAZOLAM 1mg (1011145)		
81	360	COMP	Clofazolam 2mg (1012777)		
82	360	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG + FOSFATO DE CODEINA 50 MG (1013143)		
83	1260	COMP	ESCITALOPRAM 10MG (707204140)		
84	360	COMP	FLUNITRAZEPAM 2MG (707204139)		
85	360	COMP	Fluoxetina 10 mg (1012786)		
86	45360	COMP	FLUOXETINA 20 MG C (1013216)		
87	360	Fr	FLUOXETINA 20MG/ML C/ 20ML (1013695)		
88	360	COMP	FLURAZEPAM 30 MG (1013217)		
89	2760	COMP	GABAPENTINA 300 mg (1012788)		
90	360	COMP	GALANTAMINA 24MG (707204112)		
91	360	COMP	IMIPRAMINA 10 MG (1013256)		
92	960	COMP	IMIPRAMINA 25 MG (1013257)		
93	810	COMP	LEVODOPA 100mg + GLORIDRATO DE BENSERAZIDA (1013950)		
94	2160	COMP	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG (1013285)		
95	810	COMP	LEVODOPA 200mg + CARBIDOPA 50mg. (1013951)		
96	810	COMP	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG (1013286)		
97	5360	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 mg (1012794)		
98	960	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 mg (1012795)		
99	360	Fr	LEVOMEPRIMAZINA 4% sol. Oral (1013515)		
100	360	COMP	Lorazepam 2 mg (1012285)		
101	360	COMP	MEMANTINA 10 MG (1013310)		
102	360	COMP	MIDAZOLAM 15 MG (1013328)		
103	360	COMP	MIRTAZAPINA 30 mg (1012799)		
104	660	COMP	MORFINA 10 MG (707203630)		
105	3360	COMP	MORFINA 30 MG (1013333)		
106	6360	Cx	NALTREXONA 50MG (707202608)		
107	1260	COMP	NORTRIPTILINA 25mg (1012577)		
108	660	COMP	NORTRIPTILINA 50mg (1012578)		
109	360	COMP	OXCABAZETINA SODICA 600mg c/30 comp. (1013698)		
110	360	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG C/30 COMP (1013363)		
111	4360	COMP	Paroxetina 20 mg (1012593)		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

Telefone: (73) 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

112	360	Fr	PERICIAZINA 1% C/ 20ML (707204142)			
113	1560	COMP	PREGABALINA 75MG (707204137)			
114	360	COMP	PROLOPA 100+25mg (1012830)			
115	360	COMP	PROMETAZINA 100 mg (1012806)			
116	50360	COMP	Prometazina 25 mg (1012286)			
117	360	COMP	PROPAFENONA 300MG (707204143)			
118	360	COMP	QUETIAPINA 100MG (1013884)			
119	360	COMP	QUETIAPINA 25 MG (1013394)			
120	360	COMP	QUETIAPINA 50MG (1013883)			
121	40360	COMP	Risperidona 1 mg (1012810)			
122	360	Fr	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML (707204141)			
123	1560	COMP	Risperidona 2mg (1012811)			
124	35360	COMP	RISPERIDONA 3mg. (1013956)			
125	360	COMP	RIVASTIGMINA 1,5 MG (1013402)			
126	360	COMP	RIVASTIGMINA 3,0 MG (1013403)			
127	360	COMP	SELEGILINA 5 MG (1013412)			
128	3860	COMP	SERTRALINA 50 MG (1013420)			
129	960	COMP	TIORIDAZINA 100 mg (1012814)			
130	960	COMP	TIORIDAZINA 25mg (1012815)			
131	960	COMP	TIORIDAZINA 50 MG (1013459)			
132	360	COMP	TOPIRAMATO 100 MG (1013712)			
133	360	COMP	TOPIRAMATO 25mg. (1013957)			
134	360	COMP	TOPIRAMATO 50 MG (1013462)			
135	1260	COMP	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325mg (1013886)			
136	1620	COMP	TRAMADOL 50MG (707204138)			
137	360	COMP	TRIFLUOPERAZINA 5 MG (1013469)			
138	1560	COMP	Venlafaxina 150 mg (1012819)			
139	1960	COMP	VENLAFAXINA 75MG (1013480)			

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ )

**LOTE 6**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
140	36	Fr	ÁCIDO TRICLOROACETICO 90% COM 10ML (1013494)			
141	45500	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG (1012999)			
142	1100	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG (1013000)			
143	24	Fr	ANESTÉSICO COLIRIO 10 ML (1013012)			
144	240	Fr	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML (1013036)			
145	1860	COMP	BROMAZEPAN 03 mg. (1011755)			
146	2160	COMP	BROMAZEPAN 06 mg (1011144)			
147	360	COMP	BROMAZEPAN 1 MG + SULPIRIDA 25 MG (1013037)			
148	1040	Fr	CARBAMAZEPINA 2% C/100 ML SUSPENSÃO (1013046)			
149	41200	COMP	CARBAMAZEPINA 200 mg. (1011642)			
150	21200	COMP	CARBAMAZEPINA 400 mg (1012767)			
151	4200	COMP	CLONAZEPAM 0,5 mg (1012773)			

Página 17 de 39



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

152	7200	COMP	Lorazepam 2 mg (1012774)			
153	760	Fr	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML (1013098)			
154	35360	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG (1013108)			
155	41200	COMP	Diazepan 10 mg (1012279)			
156	21200	COMP	Diazepan 5 mg (1012280)			
157	360	COMP	Divalproato de sódio 500 mg (1012781)			
158	120	Fr	FENITOINA 100 MG SUSPENSÃO C/120 ML (1013203)			
159	35600	COMP	Fenitoina de 100 mg (1012282)			
160	41200	COMP	FENOBARBITAL DE 100 Mg. (1011057)			
161	660	Fr	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS 20ML (1013206)			
162	660	Fr	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML (1013239)			
163	41200	COMP	HALOPERIDOL DE 5 mg. (1010283)			
164	5200	COMP	HALOPREIDOL 1 mg (1012590)			
165	600	COMP	MISOPROSTOL 200 MCG (707204108)			
166	2600	COMP	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG (1013373)			
167	7300	COMP	valproato de sódio 500 mg (1012602)			
168	1236	Fr	VALPROATO DE SODIO 50mg/ml 100ml (1013958)			
169	120	COMP	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO 300 MG (1013473)			
170	120	COMP	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO 500 MG (1013474)			

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ )

**LOTE 7**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
171	410	BIS	ACICLOVIR CREME 50 MG/G C/10 G (1012964)			
172	41000	COMP	AMIODARONA COMP. 200 mg. (1010496)			
173	14000	COMP	BACLOFENO 10 mg (1012765)			
174	1000	COMP	CEFADROXILA 500 MG (1013781)			
175	12500	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG (1013100)			
176	41000	COMP	DEXCLORFERINAMINA de 2 Mg. (1010346)			
177	1200	COMP	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (500MG+10MG) (707203941)			
178	420	COMP	DOXICILINA 10MG (707203942)			
179	620	Fr	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML (ESTOLADO) (707203943)			
180	2170	Un	ESTRIOL 1mg/g (CREME VAGINAL) COM 30G (1013949)			
181	45360	COMP	LORATADINA 10MG (707204136)			
182	1060	BIS	MICONAZOL 2% CREME (1013871)			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - BA  
Fone: (73) 3533 3690 / 3533 3189 | E-mail: saudemaracas@terra.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

183	9120	COMP	NORETRISTERONA 0,35mg (1012553)			
184	360	BIS	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA TB 60G (707203946)			
185	360	COMP	PANTOPRAZOL DE 40MG (1012341)			
186	1200	COMP	SIMETICONA 40MG (707203940)			
187	360	COMP	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA (1013904)			
188	360	COMP	TIAMINA 300 MG (1013457)			

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ )

**LOTE 8**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
189	1700	Fr	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML C/120 ML (1012962)			
190	1700	Fr	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5 ML C/120 ML (1012963)			
191	1020	Fr	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5 MG/5ML SUSP 75 (1013001)			
192	6520	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG (1013002)			
193	500	Fr	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO COM 100ML (707203935)			
194	500	Fr	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL COM 100ML (707203936)			
195	150	Fr	CETILPIRIDINEO SOLUÇÃO COM 20ML (707203937)			
196	150	Fr	CETOPROFENO 2% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (707203938)			
197	150	BIS	CLOTRIMAZOL 10mg/g (creme dermatológico c/20g) (1013943)			
198	60	Fr	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO OFTÁLMICA (707204215)			
199	360	Fr	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO 25+5MG/ML SOL. ORAL 10ML (707203939)			
200	120	Fr	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO C/100 ML (1013161)			
201	120	Un	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+MONOBÁSICO 0.06+0.1G/ML COM 130ML (707204099)			
202	120	Fr	GADOTEROL 179,3/ML (707203953)			
203	120	Fr	HEDERA HELIX XAROPE COM 100ML (707203909)			
204	360	Fr	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40 + 60 MG/ML SUSP ORAL (1013248)			
205	120	Fr	IMUNOGLOBULINA ANTITETÂNICA SOL. INJETÁVEL 250UI C/ 2ML (707203955)			
206	120	Fr	IOPAMIDOL 612 MG/ML SOL INJ. C/50 ML (1013267)			
207	360	Fr	LACTULONA 667MG/ML (707203945)			

Página 19 de 39



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - BA

Telefone: (73) 3533 3690 / 3533 3189 | E-mail: saudemaracas@terra.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

208	120	Fr	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML (707203962)			
209	120	Fr	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS (1011823)			
210	380	Fr	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/50 ML (1013342)			
211	2360	Fr	OLEO DE GIRASOL 200ml (1012914)			
212	2360	Un	ÓLEO GRAXO ESSENCIAIS (AGE) FRASCO 100ML (707204043)			
213	360	Fr	ÓLEO MINERAL 100 ml. (1010414)			
214	120	Fr	RANITIDINA XAROPE 150MG/ML FRASCOM COM 120ML (707203947)			
215	410	Fr	SALBUTAMOL SPRAY - AEROSOL 100MCG/JATO-DOSE TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR (707203948)			
216	2120	Fr	SULFATO FERROSO 125MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL /GOTAS COM 30ML (707203949)			
217	60	Fr	TIMOLOL 0,5% (5MG/G) SOLUÇÃO OFTALMICA C/5 ML (1013458)			
218	60	Fr	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO COM 5ML (707203951)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 9**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
219	600	AMP	ACICLOVIR 200mg PÓ PARA INJEÇÃO (1012538)			
220	1700	AMP	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML (777207951)			
221	24	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL OU BOLSA 50ML (707203276)			
222	360	AMP	CEFIPINE 1G PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE C/ 1,5 ML (707203277)			
223	1500	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 20MG C/ 0,2ML (707203278)			
224	2000	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 40MG C/ 0,4ML (707203279)			
225	1800	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 60MG C/ 0,6ML (707203280)			
226	1500	AMP	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA 80MG C/ 0,8ML (707203281)			
227	210	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG C/ 2ML (707203954)			
228	360	AMP	MEROPENEM 1G PÓ INJETÁVEL (707203956)			
229	8000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL (1013314)			
230	2400	AMP	METRONIDAZOL 500 MG SOL. INJETAVEL 10ML (1011233)			
231	36	AMP	NEOCAÍNA PESADA + 8% GLICOSE			

Página 20 de 39



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(1013336)			
232	120	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10ML (707203926)			
233	120	AMP	NITROPRUCIATO DE SÓDICO 50MG (1011049)			
234	360	AMP	NORADRENALINA 2mg/ml (1013353)			
235	600	AMP	OCITOCINA 5UI/ML COM 1ML (1010598)			
236	3000	AMP	OMEPRAZOL SODICO 40 MG/ML C/10 ML (1013361)			
237	6030	AMP	ONDASENTRONA 8MG INJETAVEL 2ML (707203927)			
238	3000	AMP	OXACILINA 500MG (1013364)			
239	360	AMP	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G (707203958)			
240	120	AMP	PIRACETAM 1.000MG/ML (1010321)			
241	120	AMP	PIRACETAM 200 MG/ML C/5 ML (1013383)			
242	7250	AMP	RANITIDINA 25mg/ml (1013928)			
243	120	AMP	SALBUTAMOL SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA COM 1ML (1010930)			
244	220	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 400MG+80MG SOL INJETAVEL (1011005)			
245	120	AMP	SULFATO DE MAGNÉSI 50% COM 10ML (707203928)			
246	120	AMP	TENOXCAM PÓ LIOFILIZADO 20MG (707203929)			
247	270	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL (1013454)			
248	120	AMP	TERLIPRESSINA 1MG COM DILUENTE 5ML (707203960)			
249	600	AMP	VANCOMICINA 500mg. (1013935)			
250	120	AMP	VERAPAMIL SOL. INJETÁVEL 5MG AMPOLA 2ML (707203930)			
251	10100	AMP	VITAMINA C 100 MG/ML (1013482)			
252	10500	AMP	VITAMINA COMPLEXO B C/2 ML INJETÁVEL (1013485)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 10**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
253	35100	AMP	DILUENTE 10 ML (1013149)			
254	4620	AMP	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+FRUTOSE+GLICOSE(30MG+50+1000+1000 MG) - EV (AMPOLA COM 10ML) (707203922)			
255	1635	AMP	DIMENIDRATO IM (707203923)			
256	11100	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL (1013156)			
257	120	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML (707203924)			
258	8530	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML (1013182)			
259	7000	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMP			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - Bahia  
Fone: (73) 3533 2121 | E-mail: saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			C/1 ML (1013186)		
260	120	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML (707202621)		
261	120	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL (1013212)		
262	120	AMP	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML (1012261)		
263	8030	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2 ML (1013225)		
264	320	AMP	GENTAMICINA 10MG/ML INJETAVEL (1010562)		
265	320	AMP	GENTAMICINA 60 MG/ML INJETÁVEL (1013230)		
266	1120	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL (1010018)		
267	7600	AMP	GLICOSE 25% C/10 ML (1013235)		
268	7600	AMP	GLICOSE 50% C/10 ML (1013236)		
269	120	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ml (1011285)		
270	3000	AMP	HEPARINA 5000 UI/ML C/5ML (1013242)		
271	3000	AMP	HEPARINA 5000 UI/ML C/5ML - IV E SUB-CUTANEA (1013512)		
272	1505	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL (1013243)		
273	7280	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJ. (1013245)		
274	7280	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJ (1013246)		
275	620	AMP	INSULINA NPH 100 UI (AMPOLA 10 ML) (1013263)		
276	320	AMP	INSULINA REGULAR 100 UI (1013264)		
277	600	AMP	LEVOFLOXACINO 5mg/ml 100ml (1013932)		
278	120	AMP	LIDOCAINA 1% SOL. INJETÁVEL (1013874)		
279	120	AMP	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR (20 MG/ML INJ C/20ML) (707203931)		
280	1120	AMP	LIDOCAÍNA 2% SOM VASOCONSTRICTOR (20 MG/ML INJ C/20ML) (1013292)		
281	1920	AMP	MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJ C/1 ML (150MG/ML) (1013308)		
282	1000	AMP	HALOPERIDOL DE 5mg/ml (1012898)		
283	1000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMIDA 20MG (777208780)		
284	900	AMP	DRAMI B6 (DIMENIDRATO 50MG +CLORIDRADO DE PIRIDOXINA 10MG) (777208781)		
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>					

**LOTE 11**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
285	2500	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO (250MG/5ML) (777207947)			
286	20	AMP	ADRENOPLASMA (1012971)			

Página 22 de 39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - Bahia  
Fone: (73) 3533 3690 / 3533 3189  
www.saude.maracas@terra.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

287	6000	AMP	ALGESTONA 150 MG/ML + ESTRADIOL 10 MG/ML C/1 ML (1012985)			
288	600	AMP	AMICACINA 100MG AMPOLA 2ML (707203916)			
289	600	AMP	AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML (707203917)			
290	600	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML (1012993)			
291	600	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL (1012998)			
292	2500	AMP	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL (1013005)			
293	2500	AMP	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL (1013008)			
294	750	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1ML (707202702)			
295	9000	AMP	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI (1011716)			
296	600	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (707141612)			
297	8200	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (1010484)			
298	1200	Un	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI (777207933)			
299	400	AMP	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO 3MG/ML (707203918)			
300	400	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO(5+2MG/ML) (707203920)			
301	100	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML (1013030)			
302	8200	AMP	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL (1013070)			
303	1500	AMP	CEFTRIAXONA 250 MG INJETÁVEL IM (1013072)			
304	5800	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM (1013071)			
305	4600	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IV (1013074)			
306	8250	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL IV (1013079)			
307	10400	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL IM (1013078)			
308	900	AMP	CIPROFLOXACINO 200mg/ml (c/100ml) (1013917)			
309	900	AMP	CIPROFLOXACINO 400mg/ml (c/100ml) (1013918)			
310	360	AMP	CLINDAMICINA 600 MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML (707203921)			
311	240	AMP	CLORAFENICOL 1g. (1011045)			
312	240	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ml (1010980)			
313	240	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ml. (707141604)			
314	245	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJ C/2ML (1013128)			
315	11050	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML INJ C/2,5 ML (1013135)			
316	8850	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML INJETÁVEL (1013145)			

Página 23 de 39



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

317	525	AMP	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML C/5 ML (1013204)			
318	12	AMP	HALOTANO LÍQUIDO INALANTE FRASCO AMPOLA 100 ML (777207959)			
319	1000	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML (1012254)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 12**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
320	300	COMP	ACICLOVIR 200MG (707203934)			
321	125000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (1010816)			
322	500	COMP	ACIDO TRANEXANICO 250 MG (1012969)			
323	1100	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70MG (1012980)			
324	7200	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG (1013052)			
325	10200	COMP	CARVEDILOL 25 MG (1013053)			
326	3800	COMP	CARVEDILOL 3,125 mg (1013505)			
327	3800	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA C/15 OU 30 COMP (1013054)			
328	1800	COMP	CILOSTAZOL 100 MG (1013082)			
329	1800	COMP	CILOSTAZOL 50 MG (1013912)			
330	1200	COMP	CLONIDINA 0,1 MG (1013508)			
331	240	COMP	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (1013123)			
332	240	COMP	DEXAMETASONA 0,5 COMP. (22220005)			
333	1400	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 mg (1012783)			
334	9500	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 mg. (1010872)			
335	1400	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG (1013194)			
336	500	COMP	FLUNARIZINA 10 MG (1013215)			
337	6500	COMP	HIDRALAZINA 50MG (1013877)			
338	1100	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG (1013271)			
339	6900	COMP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG (1013273)			
340	500	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG (1013287)			
341	5000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CARTELA C/15 OU 30 COMP (1013288)			
342	500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 200mcg (1013900)			
343	5000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25mg (1012554)			
344	5000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (1013290)			
345	5000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG (1013291)			
346	6500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (707204101)			
347	500	COMP	ONDASENTRONA 8MG (707204104)			
348	40500	COMP	PREDINISONA COMP. DE 05 Mg. (1010516)			
349	30500	COMP	RANITIDINA DE 150 mg. (1011828)			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000  
saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

350	1100	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG (1013404)			
351	1100	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG (1013405)			
352	30500	COMP	SINVASTATINA 40 MG (1013424)			
353	6500	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (1012908)			
354	7500	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (1013319)			
355	25500	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP. 400 + 80mg. (1010549)			
356	70500	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (1013445)			
357	45500	COMP	VITAMINA COMPLEXO B (1013486)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 13**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
358	71000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG (1012210)			
359	7000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG (1012979)			
360	2600	COMP	ALOPURINOL 100MG (1013589)			
361	50000	CAPS	AMOXICILINA 500 MG (1013004)			
362	5000	COMP	AMPICILINA 500 mg. * (1011593)			
363	45000	COMP	ANLÓDIPINO 5 MG (1013010)			
364	11000	COMP	Azitromicina 500 mg (1012253)			
365	92500	COMP	CAPTÓPRIL 25 MG (1012132)			
366	37500	COMP	CEFALEXINA COMP. 500Mg. (1010064)			
367	1000	COMP	Cetoconazol 200 mg (1012214)			
368	41200	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG (1013088)			
369	500	COMP	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG (1013090)			
370	1700	COMP	DEXAMETASONA 4 MG (1013130)			
371	60500	COMP	Digoxina 0,25 mg (1012216)			
372	106000	COMP	Dipirona 500mg (1012217)			
373	48000	COMP	ENALAPRIL DE 10 Mg (1010281)			
374	203000	COMP	ENALAPRIL DE 20 MG (1012487)			
375	10000	COMP	FLUCONAZOL DE 150 mg. (1010679)			
376	93000	COMP	FUROSEMIDA DE 40 mg. (1010406)			
377	163000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 mg. (1010706)			
378	223000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 mg. COMPRIMIDO (1010787)			
379	63000	COMP	IBUPROFENO 600 MG (1013255)			
380	205000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP (1013301)			
381	155000	COMP	METFORMINA COMP. 850MG (1010284)			
382	10000	COMP	METILDOPA 500 Mg - Comprimido (1010100)			
383	41000	COMP	Metronidazol 250 mg (1012223)			
384	100	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL (777208779)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000  
saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**LOTE 14**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
385	1000	Fr	ALBENDAZOL 40MG/ml C/ 10ml (1010851)			
386	2500	Fr	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML C/120 ML (1012988)			
387	2500	Fr	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3 MG/ML C/120 ML (1012987)			
388	2000	Fr	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/60 ML (1013003)			
389	900	Fr	AZITROMICINA DE 900MG SUSPENSÃO ORAL (1011816)			
390	600	Fr	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA C/100 ML (1013025)			
391	80	Fr	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES (1013041)			
392	50	Fr	BUDESONIDA 50mcg DOSE NASL FR C/ 120 DOSES (1013864)			
393	80	Fr	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES (1013042)			
394	1000	Fr	CEFALEXINA DE 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML (1010396)			
395	36	Fr	DEXAMETASONA COLÍRIO COM 10ML (1011075)			
396	4000	Fr	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100 ML (1013136)			
397	1360	Fr	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GTS C/10ML (1013896)			
398	4500	Fr	DIPIRONA 500 MG/ML C/10 ML (1013155)			
399	650	Fr	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO C/20ML (1013208)			
400	3000	Fr	IBUPROFENO 50 MG/ML C/30 ML GTS (1013254)			
401	1860	Fr	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO COM 100ML (707203910)			
402	2860	Fr	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL C/10 ML (1013371)			
403	120	Fr	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO COM 20ML (1011638)			
404	1260	Fr	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE C/120 ML (1013408)			
405	3500	Fr	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS COM 15 ML (707202161)			
406	1960	Fr	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSP 50ML (1010024)			
407	800	COMP	SECNIDAZOL 1000MG (777208778)			
408	1200	COMP	IVERMECTINA 6 MG (1013276)			
<b>Valor Total R\$ _____, ( _____ )</b>						

**LOTE 15**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
409	15000	COMP	AMINOFILINA 100 MG CARTELA (1012992)			
410	60000	COMP	ANLÓDIPINO 10 MG (1013009)			

 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Maracás - BA  
E-mail: saudemaracas@terra.com.br | Telefone: 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

411	100	UN	BENZOATO DE BENZILA SABONETE COM 60G (1010512)			
412	1000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG (1013040)			
413	6000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400MG (1013880)			
414	1000	BIS	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME C/30G (1013077)			
415	100	UN	DELTAMETRINA SABONETE (similar) (1010961)			
416	6100	BIS	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO C/10 G (1013132)			
417	3800	Un	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO COM 100 ML (777207929)			
418	45000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50mg. (1012891)			
419	9000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG (777207932)			
420	7500	COMP	DOXAZOSINA 4MG (1013908)			
421	36000	COMP	ENALAPRIL 5MG (1013890)			
422	2600	Fr	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,67+333,4 MG/ML C/ 20ML (1013183)			
423	61000	COMP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15MG (1013200)			
424	9000	COMP	FINASTERIDA 5MG (1013666)			
425	400	Fr	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 120 ML XP (777207958)			
426	800	Fr	HIDROXIDO ALUMÍNIO COM 100ML (1010407)			
427	20	Fr	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 MG/5ML C/300 ML (1013265)			
428	200	Fr	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA C/20 ML (1013268)			
429	2000	Fr	LORATADINA 2MG/ML COM 100ML (1013891)			
430	2000	Fr	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML (1011138)			
431	3600	COMP	MEBENDAZOL COMP. DE 100 mg. (1010578)			
432	9000	COMP	METFORMINA 500mg (777207967)			
433	35000	COMP	METILDOPA 250 MG (1013313)			
434	2000	Fr	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL C/10 ML (1013315)			
435	2100	BIS	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/50 G (1013321)			
436	35000	COMP	NIMESULIDA 100 MG (1013339)			
437	3000	AMP	NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML (777207931)			
438	9300	CAPS	PIROXICAN 20 MG (1013385)			
439	75000	UN	Propranolol 40mg (1012394)			
440	50	Un	RINFAMICINA 20MG/ML (707203912)			
441	350	COMP	SILDENAFILA 50MG (707203913)			
442	95000	COMP	SINVASTATINA 20 MG (1013423)			
443	1000	COMP	TETRACICLINA 500MG (707203914)			
444	8200	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG 30 COMPRIMIDOS (777207930)			
445	1600	Fr	VITAMINA C 200 MG/ML SOL ORAL C/20 ML (1013483)			
446	25100	COMP	VITAMINA C 500 MG (1013484)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

447	1100	Fr	VITAMINA COMPLEXO B XAROPE C/100 ML (1013487)			
<b>Valor Total R\$</b> _____, ( _____ )						

**Obs.:** A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Secretaria Municipal de Saúde a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VIII- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**IX - DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - Nº 32/2021  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.


Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº \_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**

Página 29 de 39





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Maracás e a Empresa: --.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43, com sede na Rua: Claudiana Silva da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por sua Gestora Sra. **Darlene Coelho Rosa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº --- e CPF nº ---, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ----, situada ----, cidade ---- - estado ---, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. ---, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado ----, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo**, nº **143/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **32/2021 - SRP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descritos na Autorização de Fornecimento de Material- AFM, acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;

1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

1.5. Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/2021, assim como o seu término em \_\_\_/\_\_\_/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis**, para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital;

2.3. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita na sede do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-3690/2121;

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;

2.5. Não Será permitida a entrega fragmentada dos materiais, caso os fornecedores não atente quanto esta questão a prefeitura poderá devolver no todo ou em parte os produtos dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8666/93;

2.6. A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo autorização de fornecimento cujos valores podem variar de R\$: 100,00 (cem reais) até um montante mais expressivo;

2.7. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de

Página **30** de **39**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

2.8. Transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

2.9. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

2.10. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:


**Parágrafo Único.** Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 7.12. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL;

### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO:**

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidade do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- 10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;
- 10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº 331/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Darlene Coelho Rosa  
Gestora  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**

Dados do Responsável  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 32/2021

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 32/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,

**DECLARA:**

- a)** Que esta empresa é considerada (\_\_\_) MICROEMPRESA/(\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs.: assinalar com "X" a opção da empresa;
- b)** Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
- (b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- (b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- d)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- e)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- f)** Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

Página **35** de **39**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45339-111/0901-42 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**g)** Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Ata de Registro de preço para prestação de serviços, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Maracás e a Empresa:\_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_, de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43, com sede na Rua: Claudiana Silva da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por sua Gestora Sra. **Darlene Coelho Rosa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº --- e CPF nº --, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Maracás como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa por registro de preços para: **Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Assistência Farmacêutica, CAPS, SAMU e Atenção Básica, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), Constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em local previamente indicado pela Secretaria solicitante com nome da Rua e número de identificação, no prazo máximo determinado pelo edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Maracás/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Darlene Coelho Rosa  
Gestora  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**

Dados do Responsável  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

